

TERMO DE CONTRATO 260/2025

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS
GERAIS - CIMINAS E A EMPRESA
DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA
NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 016/2025.**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro, neste ato representado pelo Senhor Diretor Executivo José Humberto Ribeiro, brasileiro, doravante denominado CIMINAS/CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA**, situada na AVENIDA J.K DE OLIVEIRA, Nº 720, JARDIM PAULISTANO, no município de PATOS DE MINAS/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.835.935/0001-90, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor(a) GUSTAVO CARVALHO, doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO

A Contratada compromete-se a prestar os serviços de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, EM ATENDIMENTO AOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS**, conforme segue:

LOTE 1 – SERVIÇOS MECANICOS			
ITEM 1 – VEICULOS LEVES (AUTOMÓVEIS)			
SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANT EM HORAS	VL UNITÁRIO
1	Peças e acessórios genuínos e originais de fábrica – Tabela Traz Valor	----	CONFORME TABELA
2	Prestação de serviços mecânicos - Tabela Tempária – Horas estimadas de contratação para este serviço: 7.334 horas - Valor da hora – média: R\$ 149,83	7.334	149,83
ITEM 2 – VEICULOS, ULTILITÁRIOS E VANS			
3	Peças e acessórios genuínos e originais de fábrica –	-----	CONFORME

	Tabela Traz Valor		TABELA
4	Prestação de serviços mecânicos - Tabela Tempária - Horas estimadas de contratação para este serviço: 14.667 horas - Valor da hora – média: R\$ 151,01	14.667	151,01
ITEM 3 – ÔNIBUS E CAMINHÃO			
5	Peças e acessórios genuínos e originais de fábrica – Tabela Traz Valor	-----	CONFORME TABELA
6	Prestação de serviços mecânicos - Tabela Tempária - Horas estimadas de contratação para este serviço: 19.250 horas - Valor da hora – média: R\$ 176,48	19.250	176,48
ITEM 4 – MÁQUINAS PESADAS			
7	Desconto peças e acessórios genuínos e originais de fábrica – Tabela Traz Valor	-----	CONFORME TABELA
8	Prestação de serviços mecânicos - Tabela Tempária - Horas estimadas de contratação para este serviço: 19.250 horas - Valor da hora – média: R\$ 218,80	19.250	218,80

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

- § 1º - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.
- § 2º - Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão por conta da CONTRATADA.
- § 3º - A Contratada deverá comprovar mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo superveniente decorrente de força maior e/ou imprevisibilidade capaz de comprometer a fração do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade do Vanessa Rabelo, servidor do CIMINAS, sem prejuízo da fiscalização através dos prepostos (Fiscal de Contrato) de _____, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

§1º - Será nomeado um preposto para proceder a fiscalização

§2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CIMINAS em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

§1º - Da CONTRATADA:

- Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:
 - Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no contrato/ata.
 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus Empregados.
 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.
 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, fabricante e prazo de garantia.
 - A Contratada deverá atender, em casos excepcionais, às requisições avulsas de peças e acessórios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - As peças e acessórios deverão ser novas de caráter GENUÍNO ou ORIGINAL DE FÁBRICA, no qual deverão ser fornecidos de acordo com o pedido e percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço da contratada, o qual incidirá sobre a tabela TRAZ VALOR.
 - Oferecer garantia das peças fornecidas pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ou 5.000 (cinco mil) Km rodados, a partir da emissão da respectiva nota fiscal.
 - Fornecer para a Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela empresa.
 - Caso o veículo ou máquina não possa se locomover, a contratada deverá efetuar a manutenção dos

mesmos no pátio da oficina.

- Caso o veículo ou máquina não possa se locomover a credenciada deverá realizar o transporte dos mesmos, através de caminhão guincho (o transporte dos veículos e máquinas deve ser efetuado desde o local em que se encontrem – zona urbana ou rural – até à oficina e, novamente, até o local indicado pelo representante, sem ônus de quaisquer natureza ao Município).
- Contratada deverá possuir oficina no raio de 300 (trezentos) quilômetros da sede do CIMINAS, bem como todo o descritivo constante no Termo de Referência.
- A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos serviços prestados.
- Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta no período de 8h às 18h, nos dias úteis.
- Estar disponível em finais de semana e feriados, para o caso de atendimento emergencial de 24hrs.
- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão compostos de mão- de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.
- A contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Setor de Compras ou Secretaria de Transportes do Município, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e as peças a serem utilizadas, bem como indicá-los na tabela TRAZ VALOR e tabela TEMPÁRIA.
- O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao máximo de 72 (setenta e duas) horas após a aprovação do respectivo orçamento, incluso o prazo de entrega pelo fornecedor da peça eventualmente necessária e sua instalação.
- Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução do objeto às suas expensas, sem alteração do valor dos serviços, assegurando à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato/Ata.
- Permitir livre acesso dos representantes do Município Contratante às dependências da Contratada, para procedimentos de fiscalização.
- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste

Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o CIMINAS, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

- Executar os serviços que envolvam condução de quaisquer dos veículos ou máquinas constantes da frota municipal, com pessoal possuidor de habilitação (CNH – Carteira Nacional de Habilitação), levando em consideração, inclusive, a categoria exigida para cada veículo.
- Refazer ou corrigir os serviços não aceitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- Todas as ferramentas utilizadas tanto na manutenção preventiva como na corretiva deverão ser fornecidos pela Contratada, devendo comprometer-se a disponibilizá-los para a realização do serviço.
- A Credenciada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato ou pelo representante do Município, no prazo máximo de 01 (uma) hora – tanto para zona urbana, quanto rural, contados do registro da solicitação do serviço, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos, sejam de quais naturezas forem. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração.
- A Contratante pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo Fiscal do Contrato.
- A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos.
- Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) Km rodados, a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura.
- Manter materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados, dentro das especificações definidas no Termo de Referência.
- Os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.
- Conservar e guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, sendo permitido seu uso apenas para teste de rodagem com o devido registro da quilometragem percorrida para posterior apresentação ao Fiscal do Contrato, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.
- Manter em boas condições veículos e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos prejuízos de qualquer natureza, inclusive os referentes a multas de trânsito, ou aqueles causados ao patrimônio da credenciante ou de terceiros, originados direta ou

indiretamente da execução deste Contrato/Ata, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a informar à credenciante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens e promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, caso contrário, à credenciante é reservado o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito.

- Fornecer para a Credenciante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.
- Indicar, por escrito, preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo número de telefone e e-mail, de forma que a CONTRATANTE possa contatá-lo, a fim de buscar a fiel execução contratual
- Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos serviços ou atrasos junto a execução, tanto para o Município solicitante quanto ao CIMINAS;
- Atender integralmente a toda legislação vigente que abrange o objeto deste contrato, além de cumprir quaisquer exigências determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;
- Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CIMINAS;
- Garantir todo o apoio ao Município que se fizer necessário durante o período;
- Permitir o livre acesso dos técnicos e/ou demais profissionais designados pelo CIMINAS OU MUNICIPIOS CONSORCIADOS para o acompanhamento e a fiscalização permanente do objeto contratado, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CIMINAS for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- Comparecer à sede do CIMINAS, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

§2º - DA CONTRATANTE:

- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na

execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

- Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- Caberá ao responsável pela solicitação do município de origem o repasse prévio à contratada, por escrito, de todas as orientações, artes e recomendações necessárias, para o cumprimento do objeto em conformidade com este edital
- Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS e municípios integrantes.

§1º - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na execução dos serviços;

§2º - Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços ou faça fora das especificações, o CIMINAS, além das penalidades previstas em lei e no Edital, poderá aplicar a multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contratado;

§3º - O CIMINAS poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à empresa outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§4º - Na hipótese dos parágrafos 1º e 2º, a empresa faltosa será notificada para recolher a favor do CIMINAS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas mediante guia de recolhimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias.
- b) Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificação e sem prévia autorização do CIMINAS.
- c) Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte.
- d) Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais.
- e) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.

- f) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
g) E nos casos previstos nos amparos da Lei Federal 14.133/21.

§1º - A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§2º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá parte integrante do presente contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 016/2025, oriundo do Processo Administrativo Nº 036/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Araxá/MG.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Araxá/MG, 03 de Abril de 2025.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DO
PLAN:19493732000199

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DO
PLAN:19493732000199
Dados: 2025.04.10 10:25:06
+03'00'

Sr.JOSE HUMBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo - CIMINAS
(CONTRATANTE)

GUSTAVO DE
CARVALHO:0
0708602622

Assinado de forma digital
por GUSTAVO DE
CARVALHO:0708602622
Dados: 2025.04.10 08:48:09
+03'00'

**DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
CARVALHO LTDA**
Carimbo da empresa
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1º Amanda Ribeiro - 100.634.336-99

2º Bruno Leonardo Pereira 084.868886-23

Extrato de Termo de Credenciamento nº 260/2025

Processo nº 036/2025

Modalidade: Credenciamento 016/2025

Inexigibilidade 016/2025

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços mecânicos em geral, manutenção preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, em atendimento aos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS.

Empresa Credenciada: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA,
CNPJ Nº: 17.835.935/0001-90.

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 03/04/2025 até 13 de março de 2026.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei
uma via deste ato no local de publicações dos
atos administrativos na sede de Consórcio
Interfederativo Minas Gerais -CIMINAS.

DATA: 03 / 04 / 2025


Responsável pela publicação